



PUBLICADO EM 25/05/09 ATRAVÉS:
Afixação no mural da Prefeitura Municipal de
São Gabriel do Oeste-MS, em conformidade
com o disposto no Art. 86 da Lei Orgânica
Municipal

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

LEI Nº 722/2009 DE 25 DE MAIO DE 2009.

*DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE,
Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

ART. 1º Ficam reajustados, à título de reposição salarial, em 5,8% (cinco
vírgula oito por cento), para todas as categorias, referências e símbolos, os vencimentos dos
servidores públicos da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, suas Autarquias e
Fundações, reeditando as Tabelas das Leis Municipais pertinentes, produzindo efeito
retroativo a contar de 01/05/2009.

Parágrafo Único. O percentual e o efeito retroativo estabelecido no caput é
extensivo aos Servidores Inativos.

ART. 2º Fica estabelecido que para os ocupantes da função de Professor
Assistente, o reajuste supramencionado será retroativo a data de 01/01/2009, por força da
Lei Federal nº 11.738/08.

ART. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 25 de maio de 2.009.


SÉRGIO LUIZ MARCON
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I - LEI MUNICIPAL Nº 732-09 - CARGOS EFETIVOS

Categoria	Cargo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
I	Auxiliar de Serviços	514,70	519,84	525,04	530,29	535,59	540,95	546,36	551,82	557,34	562,92	568,54	574,23	579,97
		14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
		585,77	591,53	597,55	603,52	609,50	615,65	621,81	628,03	634,31	640,65	647,06	653,53	660,06
		27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39
		696,60	673,33	680,06	686,86	693,73	700,67	707,68	714,75	721,90	729,12	736,41	743,77	751,21
		40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52
		758,72	766,31	773,98	781,71	789,53	797,43	805,40	813,46	821,59	829,81	838,10	846,49	854,95
		53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65
		863,50	872,13	880,86	889,66	898,56	907,55	916,62	925,79	935,05	944,40	953,84	963,38	973,01

Categoria	Cargo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
II	Auxiliar de Serviços Especializado	571,68	577,60	583,58	589,21	595,10	601,05	607,06	613,13	619,26	625,46	631,71	638,03	644,41
		14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
		650,85	657,36	663,94	670,58	677,26	684,08	690,99	697,90	704,78	711,83	718,95	726,14	733,40
		27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39
		740,73	748,14	755,62	763,18	770,81	778,52	786,30	794,17	802,11	810,13	818,23	826,41	834,68
		40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52
		843,02	851,45	859,97	868,57	877,25	886,02	894,89	903,83	912,87	922,00	931,22	940,53	949,94
		53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65
		959,44	969,03	978,72	988,51	998,40	1.008,38	1.018,46	1.028,65	1.038,93	1.049,32	1.059,82	1.070,41	1.081,12

Categoria	Cargo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
III	Assistente de Serviços	629,07	635,36	641,71	648,13	654,61	661,16	667,77	674,44	681,19	688,00	694,88	701,83	708,85
		14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
		715,94	723,09	730,33	737,63	745,01	752,46	759,98	767,58	775,26	783,01	790,84	798,75	806,73
		27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39
		814,80	822,95	831,18	839,49	847,89	856,36	864,90	873,56	882,31	891,14	900,05	909,05	918,14
		40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52
		927,32	936,59	945,96	955,42	964,97	974,62	984,37	994,21	1.004,16	1.014,20	1.024,34	1.034,58	1.044,93
		53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65
		1.055,38	1.065,93	1.076,58	1.087,36	1.098,23	1.109,21	1.120,30	1.131,51	1.142,82	1.154,25	1.165,79	1.177,45	1.189,22

Categoria	Cargo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
IV	Assistente de Serviços Especializado	693,25	693,11	700,04	707,04	714,12	721,26	728,47	735,75	743,11	750,54	758,05	765,63	773,28
		14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
		781,02	788,83	796,72	804,68	812,73	820,86	829,07	837,36	845,73	854,19	862,73	871,36	880,07
		27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39
		888,87	897,76	906,74	915,80	924,96	934,21	943,55	952,99	962,52	972,14	981,87	991,68	1.001,60
		40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52
		1.011,62	1.021,73	1.031,95	1.042,27	1.052,69	1.063,22	1.073,85	1.084,59	1.095,44	1.106,39	1.117,45	1.128,63	1.139,92
		53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65
		1.151,31	1.162,83	1.174,45	1.186,20	1.198,06	1.210,04	1.222,14	1.234,37	1.246,71	1.259,16	1.271,77	1.284,49	1.297,33

Categoria	Cargo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
V	Assistente de Serviços Especializado II	800,63	808,84	816,72	824,89	833,14	841,47	849,89	858,38	866,97	875,64	884,39	893,24	902,17
		14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
		911,19	920,30	929,51	938,80	948,19	957,67	967,25	976,92	986,69	996,56	1.006,52	1.016,59	1.026,76
		27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39
		1.037,02	1.047,39	1.057,87	1.068,45	1.079,13	1.089,92	1.100,82	1.111,83	1.122,95	1.134,18	1.145,52	1.156,97	1.168,64
		40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52
		1.180,23	1.192,03	1.203,95	1.215,99	1.228,15	1.240,43	1.252,84	1.265,36	1.278,02	1.290,80	1.303,71	1.316,74	1.329,91
		53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65
		1.343,21	1.356,84	1.370,61	1.384,51	1.398,55	1.412,73	1.427,04	1.441,49	1.456,07	1.470,79	1.485,65	1.499,65	1.513,79

Categoria	Cargo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
VI	Agente de Serviços	857,82	866,39	875,06	883,84	892,65	901,57	910,59	919,80	929,20	938,78	948,56	958,44	968,51
		14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
		978,27	990,04	995,90	1.005,96	1.016,92	1.026,07	1.036,33	1.046,70	1.057,17	1.067,74	1.078,41	1.089,20	1.100,09
		27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39
		1.111,09	1.122,20	1.133,42	1.144,76	1.156,21	1.167,77	1.179,45	1.191,24	1.203,15	1.215,18	1.227,34	1.239,61	1.252,01
		40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52
		1.264,53	1.277,17	1.289,94	1.302,84	1.315,87	1.329,03	1.342,32	1.355,74	1.369,30	1.382,99	1.396,82	1.410,79	1.424,90
		53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65
		1.439,15	1.453,54	1.468,07	1.482,76	1.497,58	1.512,56	1.527,68	1.542,96	1.558,39	1.573,98	1.589,71	1.605,61	1.621,67

Sforza

Categoria	Cargo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
VII	Agente de Serviços Públicos	972,20	981,92	991,74	1.001,65	1.011,67	1.021,79	1.032,01	1.042,33	1.052,75	1.063,28	1.073,91	1.084,65	1.095,50
		14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
		1.106,45	1.117,51	1.128,69	1.139,98	1.151,38	1.162,89	1.174,52	1.186,26	1.198,13	1.210,11	1.222,21	1.234,43	1.246,78
		27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39
		1.259,24	1.271,84	1.284,55	1.297,40	1.310,37	1.323,48	1.336,71	1.350,08	1.363,59	1.377,22	1.390,99	1.404,90	1.418,95
		40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52
		1.433,14	1.447,47	1.461,94	1.476,56	1.491,33	1.506,24	1.521,30	1.536,52	1.551,88	1.567,40	1.583,07	1.598,90	1.614,89
		53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65
1.631,04	1.647,35	1.663,83	1.680,47	1.697,27	1.714,24	1.731,38	1.748,70	1.766,19	1.783,85	1.801,69	1.819,70	1.837,90		

Categoria	Cargo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
VIII	Técnico de Serviço Público	2.516,27	2.541,44	2.566,85	2.592,57	2.618,44	2.644,63	2.671,07	2.697,79	2.724,76	2.752,01	2.779,53	2.807,33	2.835,40
		14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
		2.863,75	2.892,39	2.921,31	2.950,53	2.980,03	3.009,83	3.039,93	3.070,33	3.101,03	3.132,05	3.163,37	3.195,00	3.226,95
		27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39
		3.259,22	3.291,81	3.324,73	3.357,90	3.391,66	3.425,47	3.459,73	3.494,32	3.529,27	3.564,66	3.600,21	3.636,21	3.672,57
		40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52
		3.709,29	3.746,39	3.783,85	3.821,69	3.859,91	3.898,51	3.937,49	3.976,87	4.016,63	4.056,80	4.097,37	4.138,34	4.179,73
		53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65
4.221,52	4.263,74	4.306,38	4.349,44	4.392,93	4.436,86	4.481,23	4.526,04	4.571,31	4.617,02	4.663,19	4.709,62	4.756,92		

Categoria	Cargo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
IX	Técnico de Serviço Públicos	1.258,13	1.270,71	1.283,42	1.296,25	1.309,22	1.322,31	1.335,53	1.348,89	1.362,38	1.376,00	1.389,76	1.403,68	1.417,69
		14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
		1.431,87	1.446,19	1.460,65	1.475,26	1.490,01	1.504,81	1.519,96	1.535,16	1.550,51	1.566,02	1.581,68	1.597,49	1.613,47
		27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39
		1.629,50	1.645,90	1.662,36	1.678,98	1.695,77	1.712,73	1.729,88	1.747,15	1.764,63	1.782,27	1.800,09	1.818,10	1.836,29
		40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52
		1.854,64	1.873,19	1.891,92	1.910,84	1.929,95	1.949,24	1.968,74	1.988,42	2.008,31	2.028,39	2.048,68	2.069,16	2.089,85
		53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65
2.110,75	2.131,85	2.153,18	2.174,71	2.196,46	2.218,42	2.240,61	2.263,01	2.285,64	2.308,50	2.331,58	2.354,90	2.378,45		

Categoria	Cargo	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
X	Especialista de Serviço Público	3.431,27	3.465,59	3.500,24	3.535,24	3.570,50	3.606,30	3.642,37	3.678,79	3.715,56	3.752,73	3.790,26	3.828,16	3.866,45
		14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
		3.905,11	3.944,16	3.983,60	4.023,44	4.063,67	4.104,31	4.145,35	4.186,81	4.228,67	4.270,96	4.313,67	4.356,81	4.400,38
		27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39
		4.444,38	4.488,52	4.533,71	4.579,05	4.624,84	4.671,09	4.717,80	4.764,98	4.812,63	4.860,75	4.909,36	4.958,45	5.008,04
		40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52
		5.058,12	5.108,70	5.159,79	5.211,38	5.263,50	5.316,13	5.369,29	5.422,98	5.477,22	5.531,99	5.587,31	5.643,18	5.699,61
		53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65
5.755,51	5.814,18	5.872,32	5.931,04	5.990,35	6.050,26	6.110,76	6.171,87	6.233,58	6.295,92	6.358,88	6.422,47	6.486,69		

São Gabriel do Oeste, 25 de maio de 2005

Sergio Luiz Malcon
 Prefeito Municipal




Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste
Mato Grosso do Sul
PLANO DE CARGOS e REMUNERAÇÕES

ANEXO II - LEI MUNICIPAL Nº 722-09 CARGOS COMISSIONADOS

Cargos	Símbolo	Quant.	Qualificação	C.H.	Vencimento
Secretário Municipal	Subsídio	7	Sup.comp./Cap.P.Not.	8h	R\$ 5.526,35
Chefe de Gabinete	DAS-1	1	Sup.comp./Cap.P.Not	8h	R\$ 4.530,83
Assessor Jurídico	DAS-1	1	Sup.comp.Direito	8h	R\$ 4.530,83
Contador Geral	DAS-2	1	Contador/Tec.Cont.	8h	R\$ 3.757,28
Diretor de Departamento	DAS-3	27	Ensino Médio/Cap.P.Not.	8h	R\$ 2.541,69
Assessor de Imprensa	DAS 4	1	Superior Completo/Cap.P.Not.	8h	R\$ 2.210,16
Superintendente	DSA-1	10	Ensino Médio/Cap.P.Not.	8h	R\$ 3.536,26
Coordenador	DSA-2	34	Ensino Médio/Cap.P.Not.	8h	R\$ 1.547,11
Diretor de UBS	UBS-1	7	Médico(a)	8h	R\$ 7.550,48
Diretor-Adjunto Clínico	UBS-2	7	Médico(a)	8h	R\$ 7.061,75
Supervisor-Médico de Especialidades	UBS-3	3	Médico(a)	8h	R\$ 4.168,96
Supervisor de Enfermagem	UBS-4	4	Enfermeiro(a)	8h	R\$ 4.168,96
Superinten. Odontológico	PSF-UBS-1	7	Odontólogo(a)	8h	R\$ 3.007,53
Secretaria I	ADI-2	8	Ensino Médio	8h	R\$ 1.176,91
Secretaria II	ADI-3	10	Ensino Médio	8h	R\$ 828,82
Assistente de Gabinete	ADI-4	7	Ensino Fundamental Incompleto	8h	R\$ 718,31
Assistente de Apoio	ADI-5	44	Ensino Fundamental Incompleto	8h	R\$ 663,05

São Gabriel do Oeste, 25 de maio de 2009.


Sérgio Luiz Marcon
Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

ANEXO III - LEI MUNICIPAL Nº 722-09

TIPO (CLASSIFICAÇÃO DA ESCOLA)	REMUNERAÇÃO
A	R\$552,54
B	R\$497,29
C	R\$442,03
D	R\$386,78
E	R\$331,52

São Gabriel do Oeste-MS,
Em 25 de maio de 2009.


SÉRGIO LUIZ MARCON
PREFEITO MUNICIPAL